



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº. 037/2019**.

RELATOR: VEREADOR **SAULO MARETO**.

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 037/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 09/07/2019 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **MARIO CARLOS AMBROSIM**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim Vereador **SAULO MARETO** para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.822,765,00 (dois milhões oitocentos e vinte e dois mil e setecentos e sessenta e cinco reais), conforme especifica no artigo do projeto.

Segundo o autor do Projeto, para cobertura do crédito adicional suplementar referido no art. 1º será anulada parte de dotações orçamentárias, conforme mencionado no art. 2º do Projeto.

O autor justifica a matéria dizendo que o Projeto de Lei em pauta objetiva a suplementação de folha de pagamento e vale alimentação de todas as secretarias municipais, aquisição de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

merenda escolar e pagamento do Instituto de Previdência dos Servidores (IPAJM), na Secretaria Municipal de Educação e aquisição de gêneros alimentícios e pagamento a empresa que prestou serviço de execução de faixas elevadas de pedestre nas ruas deste município, pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Como dito em pareceres anteriores, quanto ao crédito de natureza adicional suplementar, equivale a dizer que são destinados a despesas para qual há dotação específica consignada na lei orçamentária anual, mas esta é insuficiente para suportar a despesa. Em todo caso, na conformidade do que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura dos créditos está condicionada à existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Como os recursos para a suplementação pleiteada são provenientes de anulação de dotação existente, conforme mencionado no art. 2º do Projeto, as condições essenciais para a abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

A matéria foi analisada previamente pela Ilustre Contadora Geral desta Casa de Leis, a qual aponta a necessidade de se fazer diversas correções no texto. Parecer em anexo.

Diante ao exposto, temos que a abertura do crédito, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, este relator é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, com as seguintes alterações:

“- NO ARTIGO 1º FAZ AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

- Onde lê-se “R\$ 2.822.765 (Dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais)” lê-se R\$ 2.804.765,00(Dois milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

- Na Secretaria 014 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no código 014001.0824300212.016 deve ser alterado elemento de despesa 3.1.90.11.00000 para 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais, Ficha 02, Fonte de Recursos 10010000000 - R\$ 1.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- No código 014003.0824300222.027 deve ser alterado elemento de despesa 3.1.90.11.00000 para 3.1.90.13.00000 Obrigações Patronais, Ficha 50, Fonte de Recursos 10010000000 - R\$ 17.895,00.

- No código 014003.0824300222.027 deve ser alterado elemento de despesa 3.1.90.11.00000 para 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais, Ficha 50, Fonte de Recursos 13110000000 - R\$ 2.985,00.

- Na Secretaria 016 – Secretaria Municipal de Educação, no código 016003.1236500882.044 deve ser alterado elemento de despesa 3.3.90.39.00000 para 3.3.90.36.00000 – Outros Serviços Pessoa Física, Ficha 113, Fonte de Recursos 11110000000 - R\$ 2.000,00.

- No total o valor deve ser alterado de R\$ 2.796.765,00 (Dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais) para R\$ 2.804.765,00 (Dois milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

- NO ARTIGO 2º FAZ AS SEGUINTEs ALTERAÇÕES:

-No código 011001.0406200052.003 – Precatórios e Sentenças Judiciais está anulando R\$ 4.000,00 do elemento de despesa 3.3.90.36.00000 –Outros Serviços de Pessoa Física e conforme artigo 100 parágrafo 2º as dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário e de acordo com o Art. 15 parágrafo 2º da Lei 2007/2018 “Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade”, portanto, este elemento de despesa não pode ser anulado.

- Na Secretaria 013 – Secretaria Municipal de Finanças, no código 0130001.0412300072.012, elemento de despesa 3.3.90.36.00000 – Outros Serviços Pessoa Física, deve ser alterado a ficha de 029 para 028, Fonte de Recurso 10010000000.

- Na Secretaria 015 – Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, no código 015001.1545100082.032 deve ser alterado a descrição do elemento de despesa 3.3.90.39.00000 de Outros Materiais de Consumo para Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Serviços Pessoa Jurídica, Ficha 57, Fonte de Recursos 15300000000 - R\$ 180.000,00.

- Na Secretaria 016 – Secretaria Municipal de Educação, no código 016002.1236100872.041 deve ser alterado elemento de despesa 3.3.90.13.00000 para 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais, Ficha 94, Fonte de Recursos 11110000000 - R\$ 63.700,00.

- No código 016003.1236500882.044 deve ser alterado elemento de despesa 3.3.90.13.00000 para 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais, Ficha 110, Fonte de Recursos 11110000000 - R\$ 10.000,00.

- No código 016003.1236500882.044 deve ser alterado elemento de despesa 3.3.90.13.00000 para 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais, Ficha 110, Fonte de Recursos 11130000000 - R\$ 23.000,00.

- No código 016004.1236500882.046, elemento de despesa 3.3.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Ficha 125, Fonte de Recurso 11110000000, o valor para anulação não corresponde ao saldo atual, sendo assim valor deve ser alterado de R\$1.595,00 para R\$1.594,79.

- No código 016004.1236500882.046, deve se alterar o elemento de despesa 3.3.90.13.00000 para 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais, Ficha 126, Fonte de Recurso 11110000000, o valor para anulação deve ser alterado de R\$14.748,00 para R\$14758,21.

- Na Secretaria 017 – Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Castelo, no código 017001.1030100182.048 deve ser alterado elemento de despesa 3.3.90.13.00000 para 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais, Ficha 05, Fonte de Recursos 12110000000 - R\$ 82.000,00.

- No código 017001.1030100182.051 deve ser alterado elemento de despesa 3.3.90.13.00000 para 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais, Ficha 15, Fonte de Recursos 12110000000 - R\$30.000,00.

- No código 017001.1030100182.052 deve ser alterado elemento de despesa 3.3.90.13.00000 para 3.1.90.13.00000



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- Obrigações Patronais, Ficha 18, Fonte de Recursos 12120000000 - R\$40.000,00.

- No código 017002.1030200162.057 deve ser alterado elemento de despesa 3.3.90.13.00000 para 3.1.90.13.00000

- Obrigações Patronais, Ficha 32, Fonte de Recursos 12110000000 - R\$20.000,00.

- No código 017002.1030200162.057 deve ser alterado elemento de despesa 3.3.90.13.00000 para 3.1.90.13.00000- Obrigações Patronais, Ficha 32, Fonte de Recursos 12120000000 - R\$15.000,00.

- Na Secretaria 018 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no código 018001.2012200032.068, elemento de despesa 3.3.90.39.00000- Outros Serviços Pessoa Jurídica, Ficha 168, Fonte de Recursos 15300000000, o valor de anulação deve ser alterado de R\$50.000,00 para R\$36.000,00.”

PARECER DA COMISSÃO:


Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE** e **CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.


Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo
- ES, em 17 de julho de 2019.


MÁRIO CARLOS AMBROSIM-.....RELATOR


AUGUSTO SOARES-.....COM O RELATOR


ANTONIO ANTELMO RIGO VENTORIN.COM O RELATOR


CLOVIS DA SILVA VARGAS-.....COM O RELATOR


JOSÉ LUCIO DE AGUIAR -.....COM O RELATOR


MARCIEL MOREIRA MARTINUSSO - ...COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201


ROBERTO PESSIN DESTEFFANI-.....COM O RELATOR


SAULO MARETO-.....COM O RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone 28 3547-1310 – Fax 28 3547-1201

PARECER TÉCNICO CONTÁBIL

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 037/2019
AUTORIA : PODER EXECUTIVO
ASSUNTO :DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

INTERESSADO: COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO
E TOMADA DE CONTAS.

Senhor Presidente:

Através do presente Projeto de Lei, o Exmº Sr. Prefeito Municipal de Conceição do Castelo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.804.765,00 (Dois milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais) para suplementar diversas Secretarias.

Analisando o Projeto de Lei no aspecto contábil e orçamentário, constata-se que o referido projeto atende as normas estabelecidas no artigo 166 e 167 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 4.320/64, possui a indicação dos recursos para ocorrer as despesas, pois, serão anuladas diversas dotações orçamentárias em diversas Secretarias.

É necessário fazer algumas alterações:

No artigo 1º:

- Onde lê-se “R\$2.822.765 (Dois milhões, oitocentos e vinte e dois mil setecentos e sessenta e cinco reais)” lê-se R\$ 2.804.765,00(Dois milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

- Na Secretaria 014 – Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no código 014001.0824300212.016 deve ser alterado elemento de despesa 3.1.90.11.00000 para 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais, Ficha 02, Fonte de Recursos 10010000000 - R\$ 1.000,00.

- No código 014003.0824300222.027 deve ser alterado elemento de despesa 3.1.90.11.00000 para 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais, Ficha 50, Fonte de Recursos 10010000000 - R\$ 17.895,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone 28 3547-1310 – Fax 28 3547-1201

- No código 014003.0824300222.027 deve ser alterado elemento de despesa 3.1.90.11.00000 para 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais, Ficha 50, Fonte de Recursos 13110000000 - R\$ 2.985,00.

- Na Secretaria 016 – Secretaria Municipal de Educação, no código 016003.1236500882.044 deve ser alterado elemento de despesa 3.3.90.39.00000 para 3.3.90.36.00000 – Outros Serviços Pessoa Física, Ficha 113, Fonte de Recursos 11110000000 - R\$ 2.000,00.

- No total o valor deve ser alterado de R\$ 2.796.765,00 (Dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais) para R\$ 2.804.765,00 (Dois milhões, oitocentos e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

No artigo 2º:

-No código 011001.0406200052.003 – Precatórios e Sentenças Judiciais está anulando R\$ 4.000,00 do elemento de despesa 3.3.90.36.00000 – Outros Serviços de Pessoa Física e conforme artigo 100 parágrafo 2º as dotações orçamentárias e os créditos abertos serão consignados ao Poder Judiciário e de acordo com o Art. 15 parágrafo 2º da Lei 2007/2018 “Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade”, portanto, este elemento de despesa não pode ser anulado.

- Na Secretaria 013 – Secretaria Municipal de Finanças, no código 0130001.0412300072.012, elemento de despesa 3.3.90.36.00000 – Outros Serviços Pessoa Física, deve ser alterado a ficha de 029 para 028, Fonte de Recurso 10010000000.

- Na Secretaria 015 – Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, no código 015001.1545100082.032 deve ser alterado o descrição do elemento de despesa 3.3.90.39.00000 de Outros Materiais de Consumo para Outros Serviços Pessoa Jurídica, Ficha 57, Fonte de Recursos 15300000000 - R\$ 180.000,00.

- Na Secretaria 016 – Secretaria Municipal de Educação, no código 016002.1236100872.041 deve ser alterado elemento de despesa 3.3.90.13.00000 para 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais, Ficha 94, Fonte de Recursos 11110000000 - R\$ 63.700,00.

- No código 016003.1236500882.044 deve ser alterado elemento de despesa 3.3.90.13.00000 para 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais, Ficha 110, Fonte de Recursos 11110000000 - R\$ 10.000,00.

- No código 016003.1236500882.044 deve ser alterado elemento de despesa 3.3.90.13.00000 para 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais, Ficha 110, Fonte de Recursos 11130000000 - R\$ 23.000,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo-152-Centro – Fone 28 3547-1310 – Fax 28 3547-1201

- No código 016004.1236500882.046, elemento de despesa 3.3.90.11.00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, Ficha 125, Fonte de Recurso 11110000000, o valor para anulação não corresponde ao saldo atual, sendo assim valor deve ser alterado de R\$1.595,00 para R\$1.594,79.
- No código 016004.1236500882.046, deve se alterar o elemento de despesa 3.3.90.13.00000 para 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais, Ficha 126, Fonte de Recurso 11110000000, o valor para anulação deve ser alterado de R\$14.748,00 para R\$14758,21.
- Na Secretaria 017 – Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Castelo, no código 017001.1030100182.048 deve ser alterado elemento de despesa 3.3.90.13.00000 para 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais, Ficha 05, Fonte de Recursos 12110000000 - R\$ 82.000,00.
- No código 017001.1030100182.051 deve ser alterado elemento de despesa 3.3.90.13.00000 para 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais, Ficha 15, Fonte de Recursos 12110000000 - R\$30.000,00.
- No código 017001.1030100182.052 deve ser alterado elemento de despesa 3.3.90.13.00000 para 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais, Ficha 18, Fonte de Recursos 12120000000 - R\$40.000,00.
- No código 017002.1030200162.057 deve ser alterado elemento de despesa 3.3.90.13.00000 para 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais, Ficha 32, Fonte de Recursos 12110000000 - R\$20.000,00.
- No código 017002.1030200162.057 deve ser alterado elemento de despesa 3.3.90.13.00000 para 3.1.90.13.00000 – Obrigações Patronais, Ficha 32, Fonte de Recursos 12120000000 - R\$15.000,00.
- Na Secretaria 018 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no código 018001.2012200032.068, elemento de despesa 3.3.90.39.00000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica, Ficha 168, Fonte de Recursos 15300000000, o valor de anulação deve ser alterado de R\$50.000,00 para R\$36.000,00.

É o parecer.

Conceição do Castelo ES, 10 de Julho de 2019.


Mirielen Soares Falcão Rigo
Contadora